

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso I**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu à deliberação com relação à suspensão da presente licitação devido à impossibilidade de se proceder a análise da **impugnação** apresentada aos termos do **Edital nº 100/2023**, da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços** para a **Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de álcool e drogas (involuntária, compulsória por ordem judicial), para adultos e idosos (sem nenhuma limitação da idade do idoso) de ambos os sexos, que necessitam de tratamento de dependência química e ou com transtornos mentais relacionados, usuários da rede pública de saúde do município**, encaminhada através de correio eletrônico "*e-mail*" pela empresa **CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se a questões plenamente técnicas que fogem à área de minha atuação, antes de qualquer análise sobre o mérito do pedido, entendi ser necessário a remessa dos autos para a Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, para que a mesma se manifestasse quanto ao provimento ou não da impugnação apresentada, ou mesmo, quanto a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando por base os pontos abordados pela requerente. Sendo certo que, até o presente momento, não houve manifestação por parte do setor requisitante, tornando, assim, inviável a análise e julgamento da impugnação apresentada em tempo hábil, e, por via de consequência, prejudicando a continuidade dos trabalhos do presente certame licitatório. Em face do exposto, o Pregoeiro **decidiu suspender** por prazo indeterminado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, marcado para as **13:00 horas do dia 23 de novembro de 2023**, até que seja analisada e julgada a impugnação apresentada. Proferida a presente decisão, e nada mais tendo a ser deliberado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação da **suspensão** da abertura do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), do competente extrato de deliberação, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "*e-mails*", conforme estabelecido no **item 14.5.1 do Edital** da presente licitação, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Bebedouro/SP., 22 de novembro de 2023.

**Paulo Eduardo Martins**  
**Pregoeiro**